



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

=L E I N° 1137/68=

Of. N° _____

PEDRO VALENTIM FERNANDES, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Diretoria da Contabilidade, um crédito especial de NCr\$ 120,00 (CENTO-E VINTE CRUZEIROS NOVOS), destinado a ocorrer despesas de as sinatura e ligações interurbanas do telefone 794 instalado - no Cemitério.

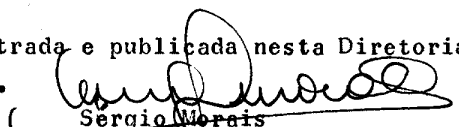
Artigo 2º - A cobertura do presente-crédito, far-se-á com o produto do excesso de arrecadação, pre visto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrá rio.

Garça, 4 de outubro de 1 968.

Com. Pedro Valentim Fernandes
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Diretoria do Expediente, na data supra.


Sergio Moraes

Director do Expediente.

iv/-